

Nos termos da Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e arts. 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, as partes a seguir nomeadas, resolvem:

#### **EMPREGADOR**

Razão Social: **CASAS DA AGUA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** UCA: **76564** CNPJ/MF: **13501187000744**  
Inscrição Estadual: Atividade Econômica: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**  
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 125 - CENTRO - Jaraguá do Sul - SC CEP: 89251400**, Fone: **4797741322**  
Representado por: **ALDUIR DISNER** Cargo: **GERENTE**  
Neste ato designada simplesmente "UCA".

#### **ADOLESCENTE APRENDIZ**

Nome: **OCTÁVIO MODESTO DOS ANJOS** Código: **1143328**  
Endereço: **RUA AMANDUS RENGEL, 1865 - CASA - RIO CERRO II - Jaraguá do Sul - SC CEP: 89261520**  
RG: CPF: **12957626926** CTPS nº: Série: UF: **SC**  
Matriculado na Instituição de Ensino: **E.E.B. PROF. JOSE DUARTE MAGALHAES**  
Curso: **ENSINO MÉDIO** Ano/Fase: **2 / 2**

#### **ENTIDADE QUALIFICADORA**

Razão Social: **CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC**  
Entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, com sede central à:  
Endereço: **RUA PROCÓPIO GOMES DE OLIVEIRA, 430 - SALA 03 E 04 - Centro - Jaraguá do Sul - SC CEP: 89251200**  
Fone: **4733722032** E-mail: **cieesc@cieesc.org.br**  
CNPJ/MF: **04310564001072**  
Inscrição Estadual: **isenta** Inscrição Municipal: **isenta**  
Representado por: **Marcelo Firmino Vaz** Cargo: **Superintendente Executivo**

#### **CLÁUSULA 1ª DO OBJETIVO**

O presente contrato de aprendizagem tem por objetivo viabilizar a formação técnico-profissional metódica do adolescente aprendiz, no ambiente de aprendizagem/trabalho, compreendendo-se teoria e prática.

#### **CLÁUSULA 2ª DO PROGRAMA E ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM**

O Programa CIEE Aprendiz, designado APRENDIZ EM ARCO OCUPACIONAL DO COMÉRCIO, PROMOÇÃO E ATENDIMENTO foi elaborado de acordo com a Lei nº 10.097/2000, Portaria 3.872/23 do Ministério do Trabalho e Previdência e demais normas legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** A unidade concedente de aprendizagem, desenvolverá tarefas de prática profissional em ambiente compatível com a idade do aprendiz, em atendimento ao Decreto nº 6.481/2008.

**Parágrafo Segundo:** as atividades práticas do aprendiz na UCA, serão desenvolvidas conforme curso APRENDIZ EM ARCO OCUPACIONAL DO COMÉRCIO, PROMOÇÃO E ATENDIMENTO, que contemplam os CBOs: vendedor em comércio atacadista (5211-05); vendedor de comércio varejista (5211-10); promotor de vendas (5211-15); demonstrador de mercadorias (5211-20); repositor de mercadorias (5211-25) e estoquista (4141-25).

#### **CLÁUSULA 3ª DAS OBRIGAÇÕES DO ADOLESCENTE APRENDIZ**

Compete ao Aprendiz no exercício de suas atividades:

- a) Exercer com zelo e diligência, as tarefas necessárias à sua formação técnico-profissional programada, através de atividades teóricas e práticas;
- b) Cumprir as normas disciplinares de segurança, os regulamentos internos de trabalho, avisos, circulares, instruções e as ordens de serviço;
- c) Não negociar por conta própria ou alheia e não prestar serviços a terceiros, sem permissão escrita da unidade concedente de aprendizagem;
- d) Não realizar compensação de horas e/ou banco de horas e/ou hora extra;
- e) Devolver todo e qualquer documento e/ou material pertencente ao empregador ou à unidade concedente de aprendizagem que até então, se encontra em seu poder;
- f) Frequentar regularmente as aulas e demais atos escolares, promovidos pelo empregador, relativos às atividades previstas para o programa;
- g) Sempre que solicitado, apresentar ao empregador e/ou à UCA, documentos comprobatórios da situação escolar;
- h) Comunicar o empregador e/ou à UCA quando atingir 24 (vinte e quatro) anos;

\*A idade máxima de 24 (vinte e quatro) anos é condição de extinção automática do contrato de aprendizagem, não se aplicando tal critério às pessoas com deficiência.

- i) Comunicar o empregador e/ou à UCA em caso de infrequência ou abandono escolar que acarrete a perda do ano letivo, caso não tenha concluído o Ensino Médio;
- j) Permanecer matriculado e assíduo no ensino regular e com aproveitamento, caso não tenha concluído o Ensino Médio.

#### **CLÁUSULA 4ª DOS BENEFÍCIOS DO ADOLESCENTE APRENDIZ**

- a) Vale transporte, para deslocamento entre sua residência e o local de aprendizagem, na estrita quantidade em que houve comparecimento;
- b) As férias do APRENDIZ serão definidas em consonância com o Programa de Aprendizagem, no caso de aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos, deve coincidir, obrigatoriamente, com um dos períodos de férias escolares. Para o aprendiz com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, deve coincidir, preferencialmente, com as férias escolares.

**Parágrafo único:** Ao aprendiz é permitido o parcelamento das férias, nos termos do art. 134 da CLT.

#### **CLÁUSULA 5ª DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR**

1. Anotar o contrato de aprendizagem na Carteira de Trabalho dos Aprendizes;
2. Oferecer a aprendizagem em ambientes adequados ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, que apresentem condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do art. 405 da CLT;
3. Designar um orientador para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aquisição de conhecimentos práticos, ou seja, dando suporte para a efetiva aprendizagem;
4. Não atribuir ao aprendiz qualquer atividade que ultrapasse o limite da jornada diária ou compensações;
5. Informar ao CIEE, de imediato, sempre que identificada irregularidade na frequência do aprendiz ao ensino regular, quando este estiver cursando o ensino médio;
6. Informar e solicitar a manifestação expressa do CIEE/SC, quando for identificada a possibilidade de rescisão antecipada do contrato de aprendizagem.

#### **CLÁUSULA 6ª DA VIGÊNCIA E JORNADA DE APRENDIZAGEM**

**Parágrafo Primeiro:** A vigência do presente contrato será de 14/09/2026 até 12/09/2028 - 24 meses de contrato - 4 horas diárias com duração prevista em 24 meses.  
**Parágrafo Segundo:** O desligamento do aprendiz ocorrerá ao término do contrato de aprendizagem, podendo ser antecipado nas seguintes hipóteses:

a. Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, que devem ser comprovados mediante laudo de avaliação elaborado pelo CIEE;  
b. Falta disciplinar grave;  
c. Ausência injustificada à escola que implique em perda do ano letivo, comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino;  
d. A pedido do aprendiz;  
e. Fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz;  
f. Morte do empregador constituído em empresa individual;  
g. Rescisão indireta;  
\*Aplica-se o art. 479, da CLT, às hipóteses das letras “E”, “F” e “G” acima descritas.  
Parágrafo Terceiro: A carga horária de aprendizagem totaliza 1.840 (mil oitocentas e quarenta) horas, sendo:  
I - 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) horas de atividades práticas a serem cumpridas nas dependências do empregador/empresa: segunda, terça, quarta e sexta das 8:00 às 12:00 horas;  
II - 400 (quatrocentas) horas de atividades teóricas todas as quintas-feiras das das 8:00 às 12:00 horas.  
Parágrafo Quarto: Será realizada uma formação inicial de 10 (dez) dias consecutivos (40 horas) antes do aprendiz ser encaminhado para a prática profissional na empresa, em atendimento ao Decreto 9.579/18 e Portaria 3.872/23 do MTE.  
Parágrafo Quinto: É vedada a prorrogação e compensação da jornada de trabalho.

**CLÁUSULA 7ª DA REMUNERAÇÃO DO ADOLESCENTE APRENDIZ**

O APRENDIZ receberá R\$ 1.011,00 (Um Mil e Onze Reais) de salário, por Mês integralmente trabalhado, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA 8ª DO ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM**

- a. A entidade qualificadora realizará, sempre que necessário, acompanhamento mensal e especial do aprendiz;
- b. Semestralmente a entidade qualificadora realizará acompanhamento com os aprendizes e seus supervisores na empresa;
- c. O empregador manterá banco de dados com registros sobre o acompanhamento do desempenho e resultados das avaliações do adolescente;
- d. O empregador observará as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho e demais normas trabalhistas.

**CLÁUSULA 9ª DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

O APRENDIZ / RESPONSÁVEL declara(m) cliente(s) de que seus dados pessoais serão tratados pelo CIEE/SC de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando, neste ato, a realizar todas as ações relacionadas a seu CONTRATO DE APRENDIZAGEM, bem como se compromete, neste ato, a proteger a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderá acarretar a sua responsabilização.

**CLÁUSULA 10ª CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL**

O(A) APRENDIZ / RESPONSÁVEL declara(m) cliente(s) das disposições do Código de Ética e Conduta Profissional do CIEE/SC, disponibilizados no site [www.ciee.sc/CodigoEtica](http://www.ciee.sc/CodigoEtica).

**CLÁUSULA 11ª POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DIRETRIZES DE SEGURANÇA**

O(A) APRENDIZ / RESPONSÁVEL declara(m) cliente(s) e de acordo com todas as disposições da Política de Privacidade e Diretrizes de Segurança do CIEE/SC disponibilizada no site [www.ciee.sc/DocumentosLGD](http://www.ciee.sc/DocumentosLGD).

JARAGUÁ DO SUL, 3 de Setembro de 2026

\_\_\_\_\_  
**Empregador**  
(carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Adolescente Aprendiz**  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Entidade Qualificadora**  
(carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Responsável pelo Adolescente Aprendiz**  
(assinatura)  
Nome: SILVANA MODESTO

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**JARAGUÁ DO SUL**  
**Declaração de Matrícula**  
**Programa de Aprendizagem**

**JARAGUÁ DO SUL, 3 de Setembro de 2026**

Declaramos para devidos fins que o adolescente **OCTÁVIO MODESTO DOS ANJOS** está devidamente matriculado no curso **APRENDIZ EM ARCO OCUPACIONAL DO COMÉRCIO, PROMOÇÃO E ATENDIMENTO** do Programa CIEE Aprendiz do Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC sob o Nº de Matrícula **89155**, de acordo com a Lei 10.097/2000 e seu decreto 9.579/18. Estando contratado em caráter de aprendizagem por tempo determinado **14/09/2026 a 12/09/2028** na **CASAS DA AGUA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** CNPJ **13501187000744**, sito à RUA BARAO DO RIO BRANCO, 125 - CENTRO - Jaraguá do Sul - SC CEP: 89251400. Informamos ainda, que a matrícula será automaticamente cancelada ao término do contrato ou após um comunicado oficial da empresa em casos de rescisão antecipada, de acordo com a Lei Federal nº 10.097/00, Decreto nº 9.579/18 e Portaria nº 3.872/23 do MTE.

**JARAGUÁ DO SUL - CIEE/SC**

Matrícula Realizada por: LARA RAISSA DA LUZ

Fone: 4733722032

OCTAVIO-MODESTO-DOS-ANJOS\_-CASAS-DA-AGUA\_TCA\_89155.PDF

Documento número #53833d66-47d8-4820-93e2-adba42caa2e5  
Hash do documento original (SHA256): ec12023510b41c85b1db160fa54c4f17157e936e1eead763180f7bcbc6dac9a8

Assinaturas

- 

**ALDUIR DISNER**  
CPF: 016.330.099-20  
Assinou em 04 set 2026 às 11:33:33
- 

**ELOISA REBELLO DE PAULA**  
CPF: 136.105.179-56  
Assinou em 03 set 2026 às 17:17:07
- 

**OCTÁVIO MODESTO DOS ANJOS**  
CPF: 129.576.269-26  
Assinou em 03 set 2026 às 18:47:48
- 

**SILVANA MODESTO**  
CPF: 081.822.229-82  
Assinou em 08 set 2026 às 19:34:43

Log

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 set 2026, 16:57:30 | Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 criou este documento número 53833d66-47d8-4820-93e2-adba42caa2e5. Data limite para assinatura do documento: 01 de dezembro de 2026 (16:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.                                                            |
| 03 set 2026, 16:57:32 | <div>Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura:<br/>GERENTE.27@CASASDAAGUA.COM.BR para assinar, via E-mail.</div> <div>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALDUIR DISNER.</div>        |
| 03 set 2026, 16:57:32 | <div>Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura:<br/>ELOISA.PAULA@CIEESC.ORG.BR para assinar, via E-mail.</div> <div>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ELOISA REBELLO DE PAULA.</div> |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 set 2026, 16:57:33 | Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: ANJOSOCTAVIO237@GMAIL.COM para assinar, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo OCTÁVIO MODESTO DOS ANJOS.                                                                                                                                                       |
| 03 set 2026, 16:57:34 | Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: SILVANAMODESTO38@GMAIL.COM para assinar, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SILVANA MODESTO.                                                                                                                                                                |
| 03 set 2026, 17:17:07 | ELOISA REBELLO DE PAULA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ELOISA.PAULA@CIEESC.ORG.BR. CPF informado: 136.105.179-56. IP: 186.235.58.168. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.484216856458442 e longitude -49.07936881733532. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1510.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |
| 03 set 2026, 18:47:51 | OCTÁVIO MODESTO DOS ANJOS assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ANJOSOCTAVIO237@GMAIL.COM. CPF informado: 129.576.269-26. IP: 189.113.226.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.5444673 e longitude -49.1377793. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1511.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                |
| 04 set 2026, 11:33:33 | ALDUIR DISNER assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail GERENTE.27@CASASDAAGUA.COM.BR. CPF informado: 016.330.099-20. IP: 187.103.108.98. Componente de assinatura versão 1.1511.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 08 set 2026, 19:34:47 | SILVANA MODESTO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail SILVANAMODESTO38@GMAIL.COM. CPF informado: 081.822.229-82. IP: 179.127.170.106. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.5443273 e longitude -49.1375748. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1512.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                       |
| 08 set 2026, 19:34:50 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 53833d66-47d8-4820-93e2-adba42caa2e5.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 53833d66-47d8-4820-93e2-adba42caa2e5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).